

## ***Decretos***



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ  
GABINETE DA PREFEITA**



### **DECRETO Nº 102 DE 22 DE ABRIL DE 2021**

**EMENTA:** Altera a composição do Conselho Municipal de Educação de Ibicaraí, biênio 2021/2022.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no que dispõe a Lei Federal nº 14.113/2020, a Lei Municipal nº 1.082 de 14 de abril de 2021 e a Lei Orgânica do Município de Ibicaraí, e

**CONSIDERANDO** a obediência aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência que norteia os atos desta Gestão;

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Educação de Ibicaraí, biênio 2021/2022, com as representações dos segmentos que compõe este órgão colegiado, na forma da Lei Municipal nº 1.082/2021, a saber:

#### **§ 1º - REPRESENTANTES DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:**

**I** – Representando a Secretaria Municipal de Educação, Harmensz Van Rin Moraes de Assis, na qualidade de membro titular e Iaciara Oliveira Borges, como membro suplente;

**II** - Representando as instituições de Ensino Superior, Sayonara Goretti Alves Nascimento Pires, na qualidade de membro titular e Alex de Jesus Ferreira, como membro suplente;

**III** - Representando as Instituições Privadas de Ensino, Catiane Almeida Santana Silva, na qualidade de membro titular e Mirandir Maria de Jesus Dias, como membro suplente;

---

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.  
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**IV** - Representando as Instituições Públicas de Ensino, Rosália Reis Silva de Oliveira, na qualidade de membro titular e José Carlos Silva Lima, como membro suplente;

**V** – Representante Técnico Pedagógico, Maria da Conceição Novaes Costa Moraes, na qualidade de membro titular e Magda Leila Ramos Alves de Seles, como membro suplente;

**VI** - Representando o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Cristiane Vitoria Pereira, na qualidade de membro titular e Wherica Cardoso Lemos, como membro suplente;

**VII** - Representando o Sindicato dos Trabalhadores de Educação, Valdinéia Oliveira Santos da Hora e Glaudinéa Bispo dos Santos Morais, na qualidade de membro titular e Jacqueline Gonçalves Matos de Jesus e Celestina Neves dos Santos, como membro suplente;

**VIII** – Representando Associações Comunitárias, Rosania Batista de Souza, na qualidade de membro titular e Maria Ligiane Miranda da Silva, como membro suplente.

**§ 2º - REPRESENTANTES DA CÂMARA DO FUNDEB:**

**I** - Representando o Poder Executivo Municipal, Vitor Rios Menezes e Antonio Narciso Leal, na qualidade de membros titulares e Cristiane Fernandes de Sousa Arraes e Renata Farias Calixto, como membros suplentes;

**II** - Representando os professores da Educação Básica Pública, Sumara Barbosa de Jesus Silva Conceição, na qualidade de membro titular e Maria das Graças Alves da Silva, como membro suplente;

**III** - Representando os diretores das Escolas Públicas do Município, Maria do Socorro dos Santos Monteiro, na qualidade de membro titular e Ana Paula Souza Matos, como membro suplente;

**IV** - Representando os servidores Técnicos Administrativo das Escolas Básicas Públicas, Cristiana Conceição do Nascimento Silva, na qualidade de membro titular e Clívia Rosane Santos Menezes, como membro suplente;

---

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.  
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**V** - Representando os Pais de Alunos da Educação Básica Pública, Adriana dos Santos Maciel Aguiar e Anicelina Medrada de Carvalho, na qualidade de membros titulares e Sônia Maria Campos de Souza e Morgana Bernadino da Fonseca, como membros suplentes;

**VI** - Representando os estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas, José dos Santos e Maria Domingas de Oliveira, na qualidade de membros titulares e Naellyn do Nascimento Amorim e Alison Gomes Santos, como membros suplentes;

**VII** - Representando o Conselho Municipal de Educação, Valdinéia Oliveira Santos da Hora, na qualidade de membro titular e Rosália Reis Silva de Oliveira, como membro suplente;

**VIII** - Representando o Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares, Maria Ilmara Ferreira dos Santos, na qualidade de membro titular e Aline Ferreira dos Santos, como membro suplente;

**IX** - Representando as organizações da sociedade civil, Maria Cristina Araújo Santos e Dionei Alves Dias Cavalcante na qualidade de membros titulares e Leandro Cardoso Santos e Adriana Mota de Assis como membros suplentes;

**X** - Representando as escolas do campo, Helenita do Carmo da Silva, na qualidade de membro titular e Franciele dos Santos Oliveira, como membro suplente.

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Educação de Ibicarai, como órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, tem por finalidade exercer as funções normativas, consultivas, deliberativas, propositivas, mobilizadoras e fiscalizadoras da Política de Educação no âmbito do Município de Ibicarai-Bahia.

**Art. 3º** Conforme o Art. 5º e § 8º da Lei Municipal Nº 1.082 de 14 de abril de 2021, os representantes das escolas indígenas e das escolas quilombolas não terão representação neste Conselho, pois no município não existe essas comunidades.

**Art. 4º** - Como prevê a legislação, os Conselheiros Titulares e Suplentes nomeados na forma deste ato executivo, exercerão o mandato até o dia 31 de dezembro de 2022.

---

Prefeitura Municipal de Ibicarai.  
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI  
GABINETE DA PREFEITA**



**§ 1º.** – Concluído o mandato previsto no caput deste artigo, os novos membros serão empossados no dia 1º de janeiro de 2023, para o exercício do mandato de 04 (quatro) anos, sem direito a recondução.

**§ 2º.** – As composições subsequentes do CME serão indicadas até (20) vinte dias antes do término do mandato vigente, sendo empossados em 1º janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito Municipal, para o mandato de 04 anos.

**Art. 5º** As funções de conselheiro, não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém, considerado serviço público relevante e sem qualquer espécie de remuneração.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibicarai - Bahia, 22 de abril de 2021.

**MONALISA GONÇALVES TAVARES  
PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAI - BA**

---

Prefeitura Municipal de Ibicarai.  
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicarai-Bahia. CEP 45.745-000. Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) – [prefeitura.ibicarai@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicarai@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40